MUNICÍPIO DE MARABÁ

ESTADO DO PARÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 5.321/84 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1984.

Concede por enfiteuse um terreno Urbano do Patrimonio Municipal, à ALFREDO PEREIRA DA SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Camara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido por enfiteuse um terreno Urbano do Patrimonio Municipal na Área de Expansão Urbana Nova Marabá à ALFREDO PEREIRA DA SILVA, localizado na Folha 23, quadra 07, lote nº 31, com os limites e características seguintes: limitando - se pelo lado direito com o lote nº 29, pelo lado esquerdo com a V-230, fazendo frente para V-231 e fundos com o lote nº 28; medindo 08,00m de frente, 30,00m de lateral direita, 30,00m de lateral esquerda, por 05,00m nos fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, EM DATA DE 16 DE NOVEMBRO DE 1984.

= Prefeito Municipal =